



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras- Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 54.044.475/0001-09, com sede administrativa na Rua Miradouro/MG, na Rua Coriolano Rerrarez nº 30, Bairro Albucacys de Castro, CEP nº 36893-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 15/2024, "INEXIGIBILIDADE nº 06/2024, Credenciamento nº 01/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2024 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricitas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Município de Vieiras/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA (ROÇADEIRAS MECANIZADAS) EM ESTRADAS DO INTERIOR E CAPINAÇÃO EM TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO E TUDO	M ²	500.000	R\$ 1,85	R\$ 925.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 103,33	R\$ 51.665,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	M ²	10.000	R\$ 13,83	R\$ 138.300,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 108,33	R\$ 54.165,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 146,66	R\$ 73.330,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES	DIARIA	500	R\$ 196,66	R\$ 98.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.				
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 146,66	R\$ 73.330,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG.	DIARIA	500	R\$ 113,33	R\$ 56.665,00
TOTAL					R\$ 1.470.785,00

a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com requisição e necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As autorizações serão de acordo com a necessidade de cada secretaria e com a devida autorização do Departamento de Compras, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1.O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 5.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento;
- 5.2- O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço com fornecimento;
- 5.3 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

- 6.1.1 Executar os serviços, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);
- 6.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 6.1.4- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e observar as normas de higiene e vigilância sanitária.

6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- 6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.2.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02002.0412204022015.33903600000 FICHA 38
02002.0412204022015.33903900000 FICHA 39
02004.1236112022045.33903600000 FICHA 114
02004.1236112022045.33903900000 FICHA 115
02006.1545201112078.33903600000 FICHA 223
02006.1545201112078.33903900000 FICHA 224
02006.1545201112077.33903600000 FICHA 215
02006.1545201112077.33903900000 FICHA 216
02006.1545215022080.33903600000 FICHA 230
02006.1545215022080.33903900000 FICHA 231
02007.20606202242101.33903600000 FICHA 322
02007.20606202242101.33903900000 FICHA 323
02008.1339200172170.33903600000 FICHA 354



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



02008.1339200172170.33903900000 FICHA 355
03001.1012200402105.33903600000 FICHA 400
03001.1012200402105.33903900000 FICHA 401
07001.082440090214233903900000 FICHA 544
07001.082440090214233903900000 FICHA 545

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de reajuste anual após 12 meses de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Compete ao Secretário Municipal de Obras a fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Contrato será publicado no rol da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com a Lei Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no rol da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com a Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3 apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame;
- 16.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6 não mantiver a proposta;
- 16.1.7 cometer fraude fiscal;
- 16.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9 subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital;
- 16.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.11 praticar atos ilícitos ou cometer fraude de qualquer natureza
- 16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013

16.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.4 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) e máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



16.4.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 13/2024, Pregão Eletrônico 03/2024 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.2 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Vieiras/MG, 22 de abril de 2024.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

URBANIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 54.044.475/0001-09
CRENCIADO

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____